CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº 108

Lapa, 09 de Abril de 2001

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 10/01, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil Lapiana e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 375/01
DATA 10 / 04 / 01
11:18

Exmo. Sr.
SERGIO AUGUSTO LEONI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEIº 10/01

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE À POPULAÇÃO ESTUDANTIL LAPIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subsídio para transporte escolar a estudantes, residentes no Município da Lapa, que freqüentem Centros Educacionais fora do município, conforme relação em anexa - Anexo I – cadastro, devidamente assinado por seus requerentes, apresentado pelos representantes dos estudantes usuários do transporte de que trata esta Lei.

Parágrafo Primeiro – O Chefe do Executivo Municipal acolherá na íntegra a relação de nomes dos usuários do transporte de que trata o *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo – Os representantes dos estudantes, indicados no anexo I, serão responsabilizados, solidariamente, pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento do subsídio.

Artigo 2º - A contratação da empresa de transporte escolar será realizada diretamente e exclusivamente pelos estudantes, os quais assumem todos os encargos decorrentes desta contratação.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Artigo 3º - O valor do subsídio será de R$ 30,00 (trinta reais), por mês letivo, por estudante, cujo pagamento será efetuado diretamente á empresa prestadora do serviço de transporte.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

UNIDADE: 07.01 – Departamento de Educação;

ATIVIDADE: 08472392-012 - Manutenção dos Serviços Transporte Escolar;

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.

Artigo 5º - Os estudantes beneficiários deste subsídio se comprometerão, como contrapartida deste benefício, a prestar serviços voluntários ao município, no período de férias escolares – no período entre final e início de ano eletivo, de no mínimo quarenta horas de trabalho na área específica de seus estudos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 10 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de abril de 2001.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
C

ANEXO I

Relação dos estudantes que receberão o subsídio para transporte escolar a estudantes, residentes no Município da Lapa, que freqüentam centros Educacionais fora do município. Cadastro, devidamente assinado por seus requerentes, apresentado pelos representantes dos estudantes usuários do transporte de que trata esta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de abril de 2001.

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Prefeitura Municipal da Lapa, em gestões anteriores, através administração direta, ou seja, contratação de empresa especializada em transporte escolar, tem garantido a possibilidade de deslocamento de alunos universitários para os centros de estudos, nas cidade de Curitiba e Ponta Grossa, Estado do Paraná, e Mafra, Estado de Santa Catarina.

Este ano, excepcionalmente, para não prejudicar os alunos já matriculados, foi firmado um contrato em caráter temporário e emergencial, com o objetivo de regular a questão de transporte dos estudantes.

Tendo em vista que, legalmente, é inadmissível a Administração Pública, além de subsidiar o transporte, assumir integralmente a administração do mesmo - contrato, pagamento e prestação de contas - com o objetivo de não interromper a possibilidade de acesso às aulas e com o intuito de dar condições de que estes alunos preparem-se financeiramente para arcar com esta responsabilidade, de forma integral, no próximo ano letivo, resolve-se conceder, por prazo determinado, o subsídio no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por mês letivo, a cada aluno que utiliza do transporte escolar, conforme relação pré determinada.

O pagamento do subsídio deverá ser realizado diretamente à empresa de transporte. Os alunos responsabilizam-se em efetuar a contratação de empresa de transporte escolar, e assumem todos os encargos decorrente desta contratação.

A partir do compromisso assumido pelos estudantes, cuja relação nominal segue anexa ao presente projeto, nada mais justo que a Administração Pública participe no processo de formação educacional dos moradores da Lapa, com o benefício do subsídio.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de abril de 2001.

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

273

23 03 01

Ofício nº 001/01

Lapa, 22 de Março de 2001.

Ao Sr.
Paulo César Furiatti
Prefeito da Cidade da Lapa

AO JURÍDICO:
PARA: ELABORAR SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CÂMARA
26/03/01

Ref.: Subsídio parcial destinado aos estudantes usuários da linha Lapa-Curitiba-Lapa, turno matutino.

Eu, Leandro Diego Pinto Marques, universitário, portador da Cédula de Identidade nº 6.878.977-0, neste ato representando os estudantes usuários do ônibus Lapa-Curitiba-Lapa, turno matutino, venho através deste **SOLICITAR** a Prefeitura Municipal da Lapa, a ajuda de custo em forma de subsídio, referente a 57 estudantes, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada, perfazendo um total de R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais) mensais.

Os estudantes que carecem do subsídio estão relacionados em folha anexa.

Sem mais para o momento e certo de sua rápida apreciação, subscrevo-me,

Atenciosamente

Leandro Diego Pinto Marques
Presidente da Comissão

Recebi em 27/03/01
As 10:05 horas

Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Alexandra P. Peppes	Peppes
Alessandra B. Pinto	Alessandra Barbosa Pinto
Amábile T. Pontarolo	Amabile T. Pontarolo
André Cherubini	André Cherubini
André Pierin	
Andressa Wakasugui	Andressa Wakasugui
Astrid Pfeiffer	Astrid Pfeiffer
Bortolo Séra	Bortolo Séra
Carla R. Barbosa	Carla Roberta Barbosa
Carolina Moreira	Carolina S. Nizer
Carolina S. Nizer	Carolina Co. Moreira
Cassia T. Marins	Cássia T. Marins
Cíntia Hammerschmidst	Cintya Hammerschmidt
Claiton Zana	
Cleciane R. Ganzert	Cleciane Ribeiro Ganzert
Clessiane Lipski	Clessiane Lipski
Cleunice Ap. de Oliveira	Cleunice Ap. P. de Oliveira
Cristiane F. Ramos	Cristiane F. Ramos
Cristiane P. Peppes	Cristiane P. Peppes
David Piovezan Pierin	David Pierin
Diogo Séra	Diogo Séra
Emanoel Pierin	Emanuel Pierin
Fábio José Kindinger	Fábio José Kindinger
Fátima Machado	Fátima Oliveira Ribeiro
Fernanda Oliveira R. Xavier	Fernando Andrade de Almeida
Fernando A. de Almeida	Franciane Notto
Franciane Notto	Francine da Silva Amaral
Francine da Silva Amaral	Giana J. Siqueira
Giana J. Siqueira	Gina Hammerschmidt
Gina Hammerschmidt	Gisele A. Pierin
Gisele A. Pierin	Gisele Azambuja
Gisele Azambuja	João Alberto Lang Gomes
João Alberto Lang Gomes	João Luiz Rebelatto
João Luiz Rebelatto	João Paulo Sabóia
João Paulo Sabóia	Jonathan S. Araújo
Jonathan S. Araújo	José Carlos Bassani
José Carlos Bassani	Karina Kudla
Karina Kudla	Leandro Diego Marques
Leandro Diego Marques	Leandro Gusso Goll
Leandro Gusso Goll	LENI K. MACHADO
Leni K. Machado	Luciana Wolff
Luciana Wolff	

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Luciane Lopata
Manoel R. Martins
Márcia Galdino
Marcos F. Diana da Silva
Mariana W. Pazzinatto
Nathalie L. Golart
Nayara A. Gemin
Pamela Kaseker
Patrícia de S. Diogo
Rodrigo Ceccato
Rodrigo G. Prestes
Rodrigo T. B. Senzahi
Silvana Ap. Mille
Waldir H. Stanula
JOÃO MARCELO MARCASSI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná

Alessandro Antonio de Oliveira, portador da CIRG n.º 8.633.209-4, **Alex Pinheiro Gordia**, portador da CIRG n.º 7.185.449-3, **Alice Maurer Mendes**, portador da CIRG n.º 7.283.229-9, **Ana Paula Prevedello**, portador da CIRG n.º 6.273.969-0, **Anderson Sato Vakosughi**, portador da CIRG n.º 8.273.096-6, **Anderson Therézio**, portador da CIRG n.º4.023.987-1/Pr, **André Augusto Bruel Maurer**, portador da CIRG n.º 7.763.535-1,**Andréa Almeida**, portador da CIRG n.º 5.633.972-8, **Andréa Paz Horning**, portador da CIRG n.º 6.693.413-6, **Ariete Terezinha Murbach Maidl**, portador da CIRG n.º 2.087.966-1, **Aroldo Ferraz**, portador da CIRG n.º 7.243.910-4, **Carlise Moreira Scheffer**, portador da CIRG n.º 7.961.654-0, **Cassiele Linhares Gregório**, portador da CIRG n.º 7.340.797-7, **Claudio Ney Lins Goslar**, portador da CIRG n.º 6.126.677-1, **Cleverson Leineker Opolis**, portador da CIRG n.º 7.138.791-7, **Cliceu Silveira Ramos**, portador da CIRG n.º 6.737.198-4, **Daniel Gustavo Hella**, portador da CIRG n.º 7.847.098-4, **Daniele P. Mayer**, portador da CIRG n.º 9.078.780-2, **Diego Pinto Hoffmann**, portador da CIRG n.º 7.961.638-9, **Eduardo Frederico Kelm**, portador da CIRG n.º 6.356.943-7, **Eduardo Machado Pierin**, portador da CIRG n.º 6.804.377-8, **Elizabeth Maria Teter**, portador da CIRG n.º 7.023.543-9, **Emanuelle Gorniski**, portador da CIRG n.º 8.472.995-7, **Emmanueli M. Moreira**, portador da CIRG n.º 7.998.594-5, **Fernanda Meira Pinto**, portador da CIRG n.º 7.671.684.6, **Flavia Mariano Muller**, portador da CIRG n.º 5.984.466-0, **Flavia Rosana de Espindo**, portador da CIRG n.º 6.061.665-5, **Franciani Therézio**, portador da CIRG n.º 6.878.989-3, **Franciely de Oliveira Piovesan**, portador da CIRG n.º 8.105.177-1, **Gilberto José Bassani Pacheco**, portador da CIRG n.º 6.818.366-9, **Gisele Xavier**, portador da CIRG n.º 6.952.957-7, **Heloize Kelm**, portador da CIRG n.º 6.355.849-4, **Ingrid Hassen**, portador da CIRG n.º 7.244.856-1,**João Batista Souza Santos Filho**, portador da CIRG n.º 082.766.024-2, **João Ricardo Azambuja**, portador da CIRG n.º 8.320.494-0, **Jociane Cristina Sampaio da Silva**, portador da CIRG n.º 6.131.911-5, **Jurema Furiatti Carneiro**, portador da CIRG n.º 1.378.440-0, **Kathiane Pinheiro**, portador da CIRG n.º 7.534.209-8, **Lino de Oliveira Abreu**, portador da CIRG n.º 042.040.114-3, **Luiz Carlos de Siqueira Mendes**, portador da CIRG n.º 6.140.117-2, **Luiz Lacerda Serragioli**, portador da CIRG n.º 6.823.478-6, **Marcio Scholtz Ramos**, portador da CIRG n.º 5.024.108-4, **Maria Aparecida Mendes Beck**, portador da CIRG n.º 6.163.274-3, **Mariza Aparecida Stein**, portador da CIRG n.º 7.164.674-2,

CTBA / NOITE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
C

Michele Scholtz Ramos, portador da CIRG n.º 6.239.723-3, **Michely Isber Ruiz Paloma**, portador da CIRG n.º 7.938.937-9, **Myrian Helena Ramos**, portador da CIRG n.º 6.888.488-8, **Nerci da Silva Pedroso**, portador da CIRG n.º 1.701.055-5, **Nilson Oliveira**, portador da CIRG n.º 7.719.266-9, **Paulo Ferreira Bernaski**, portador da CIRG n.º 7.185.469-8, **Pietro Ferrazza**, portador da CIRG n.º 7.671.239-5, **Rafaele Crisóstomo Pereira**, portador da CIRG n.º 8.173.739-8, **Reinhard Pfeiffer**, portador da CIRG n.º 2.373.030, **Ricardo Silva**, portador da CIRG n.º 9.150.075-2, **Rodrigo Raphael Steff Mendes**, portador da CIRG n.º 7.366.650-3, **Rogério Pedro**, portador da CIRG n.º 6.862.722-1, **Rubem Fleury Rocha**, portador da CIRG n.º 8.881.805-4, **Simone Staron**, portador da CIRG n.º 7.664.307-5, **Suelen Rocio de Campos Tizzoni**, portador da CIRG n.º 7.949.900-5, **Tatiana Ceccato**, portador da CIRG n.º 506.457.091-3, **Tatiane Meira Pinto**, portador da CIRG n.º 9.056.083-2, **Thiago Goll Zeve**, portador da CIRG n.º 8.085.227-4, todos brasileiro, residentes e domiciliados na cidade da Lapa, Estado do Paraná, vêm respeitosamente à vossa presença, expor para depois requerer:

Os requerentes utilizam-se do transporte escolar custeado em parte pela municipalidade, com a finalidade de locomoção para a cidade de Curitiba, PR., eis que freqüentam cursos diversos.

Em data de 08 de março próximo passado, em reunião que contou com a presença de representantes dos estudantes e do Secretário Municipal da Educação, V. Excelência se dispôs a colaborar, via Prefeitura Municipal, com uma ajuda de custo no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por estudante, a ser aplicada como pagamento parcial do valor da mensalidade devida à empresa que efetuar o transporte dos universitários.

Assim, requerem a V. Exa. se digne determinar ao departamento competente da Prefeitura Municipal, a elaboração de documento onde conste o compromisso da municipalidade em realizar o pagamento do valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada estudante, a título de ajuda de custo para pagamento de transporte dos estudantes.

Requerem ainda, se digne V. Exa. determinar ao mesmo departamento, que, pelo mesmo documento, informe qual a forma pela qual vai ser efetuado o repasse do mencionado valor, para que possam os requerentes apresentar à empresa de transporte contratada.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

Termos em que,
pede deferimento.

Lapa, 16 de março de 2001.

Alessandro Antonio de Oliveira

Alex Pinheiro Gordia

Alice Maurer Mendes

Ana Paula Prevedello

Anderson Sato Vakosughi

Anderson Therézio

André Augusto Bruel Maurer

Andréa Almeida

Andréa Paz Horning

Ariete T. Murbach Maidl

Aroldo Ferraz

Carlise Moreira Scheffer

Cassiele Linhares Gregório

Claudio Ney Lins Goslar

Cleverson Leineker Opolis

Cliceu Silveira Ramos

Daniel Gustavo Hella

Daniele P. Mayer

LUIS FELIPE B. GALDINO

DAVID K GANZERT
RG: 7785541-6

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

Diego Pinto Hoffmann

Eduardo Frederico Kelm

Eduardo Machado Pierin

Elizabeth Maria Teter

Emanuelle Gorniski

Emmanueli M. Moreira

Fernanda Meira Pinto

Flavia Mariano Muller

Flavia Rosana de Espindo

Franciani Therézio

Franciely de Oliveira Piovesan

Gilberto José B. Pacheco

Gisele Xavier

Heloize Kelm

Ingrid Hassen

João B. S. Santos Filho

João Ricardo Azambuja

Jociane C. S. da Silva

Jurema Furiatti Carneiro

Kathiane Pinheiro

Lino de Oliveira Abreu

Luiz Carlos de S. Mendes

EVELSON LUIZ MENDES.

Francisco J. M. Santos

FLAVIANA MOREIRA DOS SANTOS
RG. 6401[illegible]

HUMBERTO [illegible]
RG 11.997.953-3/PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

Luiz Lacerda Serragioli

Marcio Scholtz Ramos

Maria Aparecida Mendes Beck

Mariza Aparecida Stein

Michele Scholtz Ramos

Michely Isber R. Paloma

Myrian Helena Ramos

Nerci da Silva Pedroso

Nilson Oliveira

Paulo Ferreira Bernaski

Pietro Ferrazza

Rafaele C. Pereira

Reinhard Pfeiffer

Ricardo Silva

Rodrigo Raphael Steff Mendes

Rogério Pedro

Rubem Fleury Rocha

Simone Staron

Suelen Rocio de Campos Tizzoni

Tatiana Ceccato

Tatiane Meira Pinto

Thiago Goll Zeve

Nelci H. Horning
NELCI HOFFMANN HORNING
RG 7061898-2

Dalas S. Tuchanski
R.G.: 6.093040-6

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná

Ana Luiza Bruel Maurer, portadora da CIRG nº 6.780.018-4, **Ana Paula Albuquerque Azevedo**, portadora da CIRG nº 041.994.984-7, **Ana Regina M. da Silva**, portadora da CIRG nº 5.211.873-5, **Andreza Hoffmann**, portadora da CIRG nº 6.449.114-8, **Carla Renata Hammerschmidt**, portadora da CIRG nº 6.136.230-4, **Celi Andreia Alves Coreluk**, portadora da CIRG nº 6.064.289-3, **Dalva Mara Bach Hammerschmidt**, portadora da CIRG nº 4.833.824-0, **Denise de Fatima Garcia**, portadora da CIRG nº 7.583.370-9, **Denivaldo Garcia**, portador da CIRG nº 8.038.678-8, **Dirce Back Schimborski**, portadora da CIRG nº 4.945.049-4, **Dirley Werle de Agostinho**, portadora da CIRG nº 6.840.734-6, **Elaine Cristina Pinto Sass**, portadora da CIRG nº 6.963.270-0, **Fernanda Ramalho Pinto**, portadora da CIRG nº 8.116.244-1, **Helena Dequech Dardaque**, portadora da CIRG nº 7.314.902-9, **Ivair Benedito Freitas dos Santos**, portador da CIRG nº 7.055.181-0, **Jurema Zandrovski**, portadora da CIRG nº 6.712.775-7, **Laide Gonçalves dos Santos**, portadora da CIRG nº 7.666.912-0, **Leila Aparecida Gonçalves Guimarães**, portador da CIRG nº 7.413.787-3, **Luiz César de Lara**, portador da CIRG nº 6.594.100-1, **Marcos Vinicius Domingues** , portador da CIRG nº 5.234.232-5, **Maria de Fatima Ferreira**, portadora da CIRG nº 3.970.280-0, **Maristela Piovezan Maurer**, portadora da CIRG nº 3.396.523-0, **Paulo Rogério Murback Bora**, portador da CIRG nº 5.217.005-2, **Regina Aparecida de Barros Ferreira**, portadora da CIRG nº 4.898.280-8, **Regina Brunatto**, portadora da CIRG nº 8.089.921-1, **Regina Gemin Rosário**, portadora da CIRG nº 3.396.609-1, **Williane de Azevedo Polato**, portadora da CIRG nº 7.731.715-5, **Vanessa Baumgartner**, portadora da CIRG nº 7.305.611-0, **Roberto G. Prestes**, portador da CIRG nº 6.255.866-7, **Fenelon Bueno Moreira**, portador da CIRG nº 8.615.933-3, , portadora da CIRG nº 4.497.505-0, **Nelson Mansani**, portador da CIRG nº 4.640.797-0, todos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade da Lapa, Estado do Paraná, vêm respeitosamente à vossa presença, expor para depois requerer:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

Os requerentes utilizam-se do transporte escolar custeado em parte pela municipalidade, com a finalidade de locomoção para a cidade de Mafra, SC., eis que freqüentam cursos de graduação diversos na UnC – Universidade do Contestado.

Em data de 08 de março próximo passado, em reunião que contou com a presença de representantes dos estudantes e do Secretário Municipal da Educação, V. Excelência se dispôs a colaborar, via Prefeitura Municipal, com uma ajuda de custo no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por estudante, a ser aplicada como pagamento parcial do valor da mensalidade devida à empresa que efetuar o transporte dos universitários.

Assim, requerem a V. Exa. se digne determinar ao departamento competente da Prefeitura Municipal, a elaboração de documento onde conste o compromisso da municipalidade em realizar o pagamento do valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada estudante, a título de ajuda de custo para pagamento de transporte dos universitários.

Requerem ainda, se digne V. Exa. determinar ao mesmo departamento, que, pelo mesmo documento, informe qual a forma pela qual vai ser efetuado o repasse do mencionado valor, para que possam os requerentes apresentar à empresa de transporte contratada.

Termos em que,
pede deferimento.

Lapa, 15 de março de 2001.

Ana Luiza Bruel Maurer

Ana Paula Albuquerque Azevedo

Ana Regina M. da Silva

Andreza Hoffmann

Carla Renata Hammerschmidt

Celi Andreia Alves Coreluk

Dalva Mara Bach Hammerschmidt

Denise de Fátima Garcia

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

Denivaldo Garcia

Dirce Back Schimborski

Dirley Werle de Agostinho

Elaine Cristina Pinto Sass

Fernanda Ramalho Pinto

Helena Dequech Dardaque

Ivair Benedito Freitas dos Santos

Jurema Zandrovski

Laide Gonçalves dos Santos

Leila Aparecida G. Guimarães

Luiz César de Lara

Marcos Vinicius Domingues

Maria de Fátima Ferreira

Maristela Piovezan Maurer

Paulo Rogério Murback Bora

Regina A. de Barros Ferreira

Regina Brunatto

Regina Gemin do Rosário

Williane de Azevedo Polato

Vanessa Baumgartner

Roberto G. Prestes

Nelson Mansani
(não há interesse no subsídio que possa ser concedido pela Administração Municipal)

Fenelon Bueno Moreira

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná

Acyr de Lima Scardanzan, portador da CIRG nº 3.423.624, **Alex Ferreira da Luz**, portador da CIRG nº 6.851.785-0, **Ana Paula Corrêa**, portadora da CIRG nº 8.238.323-9, **Andréa Aparecida Levandoski**, portadora da CIRG nº 8.593.668-9, **Antonio Carlos R. Hoffmann**, portador da CIRG nº 7.323.435-2, **Carin Feltrin**, portadora da CIRG nº 7.373.589-0, **Cláudia Bibas do Nascimento**, portadora da CIRG nº 7.755.989-2, **Cristiane Schmidt**, portadora da CIRG nº 7.543.717, **Cristina Hoffmann Dardaque**, portadora da CIRG nº 3.380.362-1, **Denis Wilhelm Schmidt**, portador da CIRG nº 4.379.094-3, **Edi Carlos L. Camargo**, portador da CIRG nº 7.664.303-2, **Eliana Gurski da Silva**, portadora da CIRG nº 3.000.240-7, **Fabiano Fantin Janz**, portador da CIRG nº 6.244.139-9, **Gislaine Guimarães**, portadora da CIRG nº 6.147.181-2, **Grazielli Dias Hammerschmidt**, portadora da CIRG nº 052.103.084-1ME, **Jaime Floriano Rodrigues**, portador da CIRG nº 3.161.849-5, **João Almeida**, portador da CIRG nº 7.361.674-3, **João Dardaque Neto**, portador da CIRG nº 3.380.361-3, **João Vitor Xavier da Silva**, portador da CIRG nº 6.901.597-2, **Jocélia de Siqueira**, portadora da CIRG nº 7.362.832-6, **Lilia Ukan de Aguiar**, portadora da CIRG nº 6.837.045-0, **Lisandro Lourenço Jr.**, portador da CIRG nº 8.245.686-4, **Marcel Batista Bueno**, portador da CIRG nº 7.664.911-3, **Márcia Regina Hopata**, **Mônica Henderikx Lourenço**, portadora da CIRG nº 7.624.209-7, **Nilcélia Soek**, portadora da CIRG nº 6.712.807-9, **Paulo Henrique Schmidt**, portador da CIRG nº 5.269.334-9, **Ricardo Ramos Albach**, portador da CIRG nº 7.847.007-0, **Rodrigo P. Sampaio**, portador da CIRG nº 6.973.218-6, **Rodrigo W. Lipski**, portador da CIRG nº 6.239.683-0, **Rosa Maria Pacheco**, portadora da CIRG nº 7.203.397-3, **Roseli de Souza Portes**, portadora da CIRG nº 4.497.505-0, **Rosenilda B. Trzeciak**, portadora da CIRG nº 6.693.232-0, **Sandi Pedroso Filho**, portadora da CIRG nº 7.697.892-1, **Sandra Mª Valechenski da Silva**, portadora da CIRG nº 6.577.640-5, **Sônia Ferreira de Campos**, portadora da CIRG nº 4.612.374-3, **Thalita Yara Vandresen**, portadora da CIRG nº 8.048.775-4, **Vera Lúcia Lourenço**, portadora da CIRG nº 7.042.165-8, **Wilma T. Nunes dos Anjos**, portadora da CIRG nº

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

6.163.261-1, todos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade da Lapa, Estado do Paraná, vêm respeitosamente à vossa presença, expor para depois requerer:

Os requerentes utilizam-se do transporte escolar custeado em parte pela municipalidade, com a finalidade de locomoção para a cidade de Mafra, SC., eis que freqüentam cursos de graduação diversos na UnC – Universidade do Contestado.

Em data de 08 de março próximo passado, em reunião que contou com a presença de representantes dos estudantes e do Secretário Municipal da Educação, V. Excelência se dispôs a colaborar, via Prefeitura Municipal, com uma ajuda de custo no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por estudante, a ser aplicada como pagamento parcial do valor da mensalidade devida à empresa que efetuar o transporte dos universitários.

Assim, requerem a V. Exa. se digne determinar ao departamento competente da Prefeitura Municipal, a elaboração de documento onde conste o compromisso da municipalidade em realizar o pagamento do valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada estudante, a título de ajuda de custo para pagamento de transporte dos universitários.

Requerem ainda, se digne V. Exa. determinar ao mesmo departamento, que, pelo mesmo documento, informe qual a forma pela qual vai ser efetuado o repasse do mencionado valor, para que possam os requerentes apresentar à empresa de transporte contratada.

Termos em que,
pede deferimento.

Lapa, 15 de março de 2001.

Acyr de Lima Scardanzan

Andréa Aparecida Levandoski

Alex Ferreira da Luz

Antonio Carlos R. Hoffmann

Ana Paula Corrêa

Carin Feltrin

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

Claudia Bibas do Nascimento

João Vitor Xavier da Silva

Cristiane Schmidt

Jocélia de Siqueira

Cristina Hoffmann Dardaque

Lilia Ukan de Aguiar

Denis Wilhelm Schmidt

Lisandro Lourenço Jr.

Edi Carlos L. Camargo

Marcel Batista Bueno

Eliana Gurski da Silva

Márcia Regina Hopata

Fabiano Fantin Janz

Mônica Henderikx Lourenço

Gislaine Guimarães

Nilcélia Soek

Grazilelli Dias Hammerschmidt

Paulo Henrique Schmidt

Jaime Floriano Rodrigues

Ricardo Ramos Albach

João Almeida

Rodrigo P. Sampaio

João Dardaque Neto

Rodrigo W. Lipski

Rosa Maria Pacheco

Rosenilda B. Trzeciak

Roseli de Souza Portes

Sandi Pedroso Filho

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20
C

Sandra Mª Valechenski da Silva
Sandra Mª Valechenski da Silva

Sônia Ferreira de Campos
Sônia Ferreira de Campos

Thalita Yara Vandresen
Thalita Yara Vandresen

Vera Lúcia Lourenço.
Vera Lúcia Lourenço

Wilma T. N. dos Anjos
Wilma T. Nunes dos Anjos

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

CI Nº 54/01 Lapa-Pr., 05 de Abril de 2001.

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Dra. Samira Karam Semaan
Assessora Jurídica

Informo que a dotação orçamentária para conceder subsídio para transporte escolar aos estudantes- é a seguinte:

Orgão: 07.00 Secretaría Mun. de Educação, Cultura Esportes
Unidade: 07.01 Departamento de Educação
Atividade: 08.47.2392-012 Manutenção dos Serv. Transportes Escola
3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Cordialmente

ARI GUSTAVO KUSS
Setor de Contabilidade

05 04 2001
10:00

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22
C

ANTE-PROJETO DE LEI N° 10 /2001

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio estudantil para o transporte à população estudantil lapiana e dá outras providñeicas.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 10/04/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- [x] **Legislação, Justiça e Redação, em 10/04/2001.**
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- [] Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 10/04/2001.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Osvaldo Camargo

Lapa, 10/04/2001

PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23
C

ANTE-PROJETO DE LEI N° 10 /2001

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 10 /04 /2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 10/04/2001.**

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 10/04/2001.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador

ADRIANO

Lapa, 10 / 04 / 01

PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24
C

ANTE-PROJETO DE LEI N° 10 /2001

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 10 /04 /2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- ☒ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol.,em 10/04/2001**
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 10/04/2001.

Valentina P. Batista

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador

Antonio Carlos Luz Catalan

Lapa, 10/04/2001

Valentina P. Batista
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25
C

Oficio nº 133

Lapa, 17 de Abril de 2001

Senhor Presidente:

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 10, encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis em 10.04.01, o Chefe do Poder Executivo Municipal, vem, na forma do disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município, solicitar a juntada ao referido projeto das relações que seguem anexas a este, devendo ser considerados apenas os nomes que estiverem assinados pelos alunos requerentes do subsídio.

Certo de suas providências, subscrevo-me

Cordialmente

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 425/01
DATA 17 / 04 / 01
15:10

EXMO. SR.
SERGIO AUGUSTO LEONI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26
C

Ofício: n.º 001/2001

Lapa-Pr, 08 de março de 2.001
Dos alunos universitários que estudam em Mafra-Sc, pela manhã
Ao Sr. Prefeito Municipal da Lapa
Assunto: Solicitação de Bônus

Vimos através do presente solicitar a Vossa Excelência a continuidade do bônus que nos anos de 1.999 e 2.000 nos foram concedidos com a finalidade de viabilizar o transporte dos alunos da cidade da Lapa-Pr, que encontram-se atualmente cursando no período matutino nas áreas de Direito e Psicologia, todos na UnC (Universidade do Contestado), localizada em Mafra-Sc.

Conforme reunião tida com Vossa Excelência e com seu mui digno Secretário, Sr. José Luis de Castro, em data de 07 de março próximo passado, ficou acordado que nos seria dada uma ajuda de custo no valor de R.$.30,00 por aluno que usasse do transporte escolar coletivo, oferecido pela empresa Transteider Ltda, já por nós contratada. Contamos hoje com 21 alunos, que desse transporte fazem uso diariamente, e que vão posteriormente nomeados.

Conforme solicitação do representante da Empresa Trasteider Ltda, o valor total do referido bônus poderá ser-lhe repassado em combustível para o veículo de que faz uso para o transporte dos referidos alunos.

Sra. Alessandra Batista Bueno – CIRG n.º 8.280.756-0, Sr. Alexandre Machado Pierin – CIRG n.º 7.666.840-0; Sra. Amiela Ribas Tom – CIRG n.º 6.880.172-9; Sra. Ana Luiza Leonardi – CIRG n.º 7.136.990-0; Sr. Antonio Marcio Marcassi Rodrigues – CIRG n.º 4.453.008-2; Sra. Arlete Guimarães Pierin – CIRG n.º 942.789; Sr. Cleverson Ribas Bianchini – CIRG n.º 6.468.671-2; Sr. Ediney Linhares – CIRG n.º 7.505.058-5; Sr. Edson Carlos Vieira Ribas – CIRG n.º 6.064.123-4; Sra. Fernanda da Silveira Zana – CIRG n.º 7.665.882-0; Sra. Francine Gonçalves Sshefer – CIRG n.º 8.255.900-0; Sra. Jeane Kellen Barbosa Pinto – CIRG n.º 7.543.705-6; Sr. Gilmar de Oliveira Los - CIRG n.º 6.201.050-9; Sr. João Paulo Maurer dos Santos – CIRG n.º 8.046.920-9; Sr. Jonatan Diettrich Júnior – CIRG n.º 5.362.215-1; Sra. Liniany Kobachuk – CIRG n.º 8.061.541-8; Sra. Luciana do Rocio Stenzoski Pfeiffer – CIRG n.º 9R 673.921; Sra. Sarita G. Moreira dos Santos – CIRG n.º 3.329.103; Sra. Silmara Dawage Baggio – CIRG n.º 8.636.477-8; Sr. Tiago da Rosa Ribas – CIRG n.º 6.973.234-8 e Sra. Ticiane Ribas Schefer – CIRG n.º 7.373.724-9 (alunos que fazem uso do transporte coletivo).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Ao Excelentíssimo Senhor:
Dr. Paulo César Furiatti
Prefeito Municipal da cidade da Lapa – Pr.

ALESSANDRA BATISTA BUENO – CIRG – 8.280.756-0 – Psicologia

ALEXANDRE MACHADO PIERIN – CIRG – 7.666.840-0 - Direito

AMIELA RIBAS TOM – CIRG – 6.880.172-9 – Psicologia

ANA LUIZA LEONARDI – CIRG – 7.136.990-0 – Psicologia

ANTONIO MÁRCIO MARCASSI RODRIGUES – CIRG – 4.453.008-2 – Direito

ARLETE GUIMARÃES PIERIN – CIRG – 942.789 Pr – Psicologia

CLEVERSON RIBAS BIANCHINI – CIRG – 6.468.671-2 – Direito

EDINEY LINHARES – CIRG – 7.505.058-5 – Direito

EDSON CARLOS VIEIRA RIBAS – CIRG – 6.064.123-4 – Direito

FERNANDA DA SILVEIRA ZANA – CIRG – 7.665.882-0 – Direito

FRANCINE GONÇALVES SCHEFER – CIRG – 8.255.900-0 – Direito

JEANE KELLEN BARBOSA PINTO – CIRG – 7.543.705-6 – Direito

GILMAR DE OLIVEIRA LOS – CIRG – 6.201.050-9 – Direito

JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS – CIRG – 8.046.920 – Direito

JONATAN DIETTRICH JUNIOR – CIRG – 5.362.215-1 – Direito

LINIANY KOBACHUK – CIRG – 8.061.541-8 – Psicologia

LUCIANA DO ROCIO STENZOSKI PFEIFFER – CIRG – 9R 673.921 – Psicologia

SARITA G. MOREIRA DOS SANTOS – CIRG – 3.329.103 – Psicologia

SILMARA DAWAGE BAGGIO – CIRG – 8.636.477-8 – Psicologia

TIAGO DA ROSA RIBAS – CIRG – 6.973.234-8 – Direito

TICIANE RIBAS SCHEFER – CIRG – 7.373.724-9 – Psicologia

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 27

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28
C

Of.01/01

Lapa, 24 de março de 2001.

Aos Exmos. Srs.
Vereadores da Câmara Municipal da Lapa.

Vimos através deste agradecer o empenho de vossas Senhorias em facilitar o acesso dos estudantes que utilzam a linha Lapa-Ponta Grossa para poderem concluir seus estudos, quanto ao micro-ônibus fornecido por esta Prefeitura durante o período de fevereiro/março de 2001.

Gostaríamos ainda de informar que com esta ajuda somos aproximadamente quatorze munícipes que utilizam deste recurso para poderem buscar o aprimoramento intelectual, o qual contribuirá na sequência para um melhor crescimento e valorizacão de nossa cidade.

Desta maneira, solicitamos a colaboracão de um auxílio financeiro para a continuidade do transporte escolar desta linha. Em anexo, listagem dos estudantes que utilizarão o recurso.

No aguardo de um pronto atendimento, nós estudantes agradecemos.

Atenciosamente

Passarelli

SAMIRA CAVINA PASSARELLI
(Representante dos estudantes)
R.G. 6.461.314-6

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29

Caroline Pierin Mendes
CAROLINE PIERIN MENDES
R.G. 6505527-9

Célia Almeida Ferreira
CÉLIA ALMEIDA FERREIRA
R.G. 5.433.593-2

Cleuza Inês Kossovski
CLEUZA INÊS KOSSOVSKI
R.G. 7.296.020-3

Cristina de F. M. Hoffmann
CRISTINA DE FÁTIMA MONTEIRO HOFFMANN
R.G. 7.212.935-0

DIANE MELORY VALE DOS SANTOS
R.G. 7.650.936-0

Elenice Leoni Kossovski
ELENICE LEONI KOSSOVSKI
R.G. 7.000.695-2

GILBERTO QUADROS Gilberto de Quadros
R.G. 5.721.795-2

Graciane Tuchinski Diogo
GRACIANE TUCHINSKI DIOGO
R.G. 7.361.663-8

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30

LENEY MARI DE MEIRA
R.G. 7.318.341-3

MARINA POLATO
R.G. 8.388.183-6

PEDRO S. LIMA
R.G. 6.991.779-8

ROBERTA SUERO
R.G. 7.373.585-8

SAMIRA CAVINA PASSARELLI
R.G. 6.461.314-6

TERESA MARIA B. DE QUADROS
R.G. 7.629.849-1

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 31

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ.

Gilberto José Bassani Pacheco e Cliceu Silveira Ramos vêm, através deste, na qualidade de representantes dos estudantes da linha Lapa – Curitiba, do período noturno, apresentar a lista de nomes faltantes, que segue abaixo relacionada, para a inclusão no benefício e devidas anotações necessárias.

Carla Simone Tuchamski	RG. 6.093.040-6/PR
Cristiane Ferreira Ramos	RG. 7.020.233-6/PR
David Ganzert	RG. 7.785.541-6/PR
Everson Luiz Mendes	RG.
Flaviana Moro dos Santos	RG. 6.401.348-3/PR
Francisco J. Moro dos Santos	RG. 4.379.281-4/PR
Humberto Meira	RG. 4.997.453-3/PR
João Marcelo Marcassi Rodrigues	RG. 1.451.048/PR
Luciley de Cássia Silva	RG. 8.270.527-9/PR
Marina Regina Ribas Pinto	RG. 3.289.147/PR
Nelci Hoffmann Horning	RG. 7.061.898-2/PR
Rosangela Pavlik Lorenzen	RG. 4.253.923-6/PR
Walkyria de Jesus D`avila Giacomel	RG. 1.209.128-3/PR

Sem mais para o momento, firmamos nossas cordiais saudações.

Lapa, 05 de abril de 2001

Cliceu Silveira Ramos
Presidente

Gilberto José Bassani Pacheco
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 32

Carla Simone Tuchamski

Cristiane Ferreira Ramos

David. Ganzert

Everson Luiz Mendes

Flaviana Moro dos Santos

Francisco J. Moro dos Santos

Humberto Meira

João M. Marcassi Rodrigues

Luciley de Cássia Silva

Marina Regina Ribas Pinto

Nelci Hoffmann Horning

Rosangela Pavlik Lorenzen

Walkyria de Jesus D`avila Giacomel

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 33

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 014/2001

PROJETO DE LEI nº 010/2001
Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil e dá outras providências.

Não há o que se discutir sobre a competência do Executivo quanto à matéria, vez que se trata de concessão de subsídio, o que lhe é facultado pelo inciso V, do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros.

Trata-se de uma concessão de auxílio financeiro aos estudantes lapianos, já concedido em anos anteriores, só que, desta vez, em cifras menores e com a isenção da Prefeitura no que diz respeito à contratação e responsabilização pelo transporte rodoviário, ficando à cargo dos próprios estudantes essa atribuição.

A origem dos recursos está prevista no artigo 4º do Projeto em questão, que entendo estar em consonância com as normas jurídicas que tratam do assunto, nada impedindo que tenha seu regular prosseguimento, com a consequente deliberação do Plenário.

É o parecer.

Lapa, em 17 de abril de 2001

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

Com o relator
De acordo com o Parecer
Com o parecer

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 34

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 010/2001 que autoriza o Executivo a conceder subsídio para o transporte estudantil universitário.

Com base na legislação vigente, o projeto de lei acima de autoria do Executivo Municipal, atende, no que concerne aos dados, os preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nºs 1.390 (17.12.97), 1.500 (30.06.00) e 1.515 (14.12.00), essas três últimas publicadas, respectivamente, nos Boletins Oficiais nºs 634 (páginas 5-7), 695 (páginas 5-7) e 707 (páginas 1-123).

O Quadro de Detalhamento da Despesas, à página 99 do B.O. Nº 707, atribui à função 8 (Educação e Cultura), Programa 47 (assistência à educação), subprograma 239 (transporte escolar) as atividades referentes à "manutenção dos serviços de transporte escolar" (projeto 08.47.2392-012).

Por essas atividades está orçada a despesa total na ordem de R$ 527.000,00 (B.O.nº 707, pág. 61 – programa de trabalho), o que nos faz concluir por uma média mensal de R$ 43.916,67. O subsídio que se pretende repassar aos estudantes, deverá consumir do Orçamento Municipal o valor em torno de R$ 7.290,00, por mês letivo, equivalente a aproximados R$ 65.610,00 ao ano, se considerados em número de nove os meses letivos. Desses cálculos, tem-se que o percentual do orçamento para a atividade requerida, deverá ser de, aproximadamente, 12,50 %, no ano de 2001, o que, embora significativo, parece não comprometer as finanças municipais.

Vale ressaltar, embora não no âmbito econômico, mas no de fiscalização, a disparidade de alunos entre uma e outra linha, com uma delas tendo 70 signatários, cuja responsabilidade é definida no artigo 1º, parágrafo 2º, do projeto em análise.

Ainda no âmbito da fiscalização, julga-se salutar a proposta contida no artigo 5º do mesmo projeto de lei.

Outra informação importante é o fato de o Executivo fazer constar em sua Justificativa ao Projeto de Lei as seguintes palavras: "...e com o intuito de dar condições de que estes alunos preparem-se financeiramente para arcar com esta responsabilidade, de forma integral, no próximo ano letivo, resolve-se conceder, **por prazo determinado**, o subsídio no valor de...."(grifo nosso).

Ocorre que o referido projeto de lei apenas retroage seus efeitos financeiros para o dia 10 de corrente mês (art. 6º), sem qualquer menção à data de encerramento da concessão do subsídio, o que nos leva a acreditar que será de apreciação futura do Executivo quanto à sua continuidade, muito embora a justificativa sinalize que trata-se de um auxílio somente para o presente exercício.

Anexa-se ao presente parecer, quadro demonstrativo, contendo

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 35

dados que melhor permitem visualizar a matéria que aqui foi tratada.

Sendo assim, sob a ótica econômica, financeira e fiscal, acredita-se que o Projeto de Lei nº 10/01, possa ser enviado ao Plenário para a competente discussão.

É o parecer.

Lapa, em 17 de abril de 2001

ADRIANO HAMMERSCHMIDT
Relator

Foi o relator aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36
C

PROJETO DE LEI N.10/01 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO

LINHA	REPRESENTANTE OU 1º SIGNITÁRIO	N.º ESTUDANTES*	SUBSÍDIO P/ ESTUDANTE	SUBSÍDIO TOTAL P/ A LINHA (R$)
Lapa/Ctba/Lapa	Leandro Diego Pinto Marques	57	30,00	1.710,00
Lapa/Mafra/Lapa	Alessandra Batista Bueno	21	30,00	630,00
Lapa/Ctba/Lapa	Carla Simone Tuchamski	12	30,00	360,00
Lapa/Pt.Gros./Lapa	Caroline \\pierin Mendes	14	30,00	420,00
Lapa/Ctba/Lapa	Alessandro Antonio de Oliveira	70	30,00	2.100,00
Lapa/Mafra/Lapa	Ana Luiza Bruel Maurer	30	30,00	900,00
Lapa/Mafra/Lapa	Acyr de Lima Scardanzan	39	30,00	1.170,00
TOTAL DE SUBSÍDIO AUTORIZADO PELA LEI POR MÊS LETIVO				**R$ 7.290,00**

243 estudantes

*CONFORME DISPOSTO NOS ANEXOS DO RESPECTIVO PROJETO DE LEI E ANEXOS DO OFÍCIO N.º 133 DE 17/04/2001 DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 37

Parecer da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia à respeito do Projeto de Lei nº 10/2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para o transporte à população estudantil da Lapa.

Trata-se de um projeto de lei que visa a concessão de subsídios pelo Poder Executivo aos estudantes lapianos, que estudam em cidades vizinhas à nossa (Curitiba, Ponta Grossa e Mafra).

Tal auxílio é de fundamental importância para a continuidade dos estudos daqueles que dela necessitam, nada tendo a opor que seja apreciada a matéria pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Lapa, em 17 de abril de 2001

ANTONIO CARLOS LUIZ CAVALINI

De acordo Odisio Martins

De acordo: Valentina T. Batista

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 38
C

REQUERIMENTO Nº 104

Os Vereadores que este assinam, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a consideração do Plenário, PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO ao(s) seguinte(s) projeto(s):

- Ante-projeto de Lei nº 10/2001, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.
- Ante-projeto de Lei nº 11/2001, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.
- Ante-projeto de Lei nº 13/2001, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município da Lapa para o Exercício 2001 e dá outras providências.
- Ante-projeto de Lei nº 15/2001, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece prazos para a remessa ao Legislativo de projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Meios com o Plano Plurianual e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 429/01
DATA 17 / 04 / 01
19:20 C

Lapa-Pr., 17 de Abril de 2001.

Dircen R. Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 39

PROJETO DE LEI Nº 010/2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subsídio para transporte escolar a estudantes, residentes no Município da Lapa, que freqüentem Centros Educacionais fora do município, conforme relação em anexa - Anexo I - cadastro, devidamente assinados por seus requerentes, apresentando pelos representantes dos estudantes usuários do transporte de que trata esta Lei

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal acolherá na íntegra a relação de nomes dos usuários do transporte de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Os representantes dos estudantes, indicados no anexo I, serão responsabilizados, solidariamente, pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento do subsídio.

Art. 2º- A contratação da empresa de transporte escolar será realizada diretamente e exclusivamente pelos estudantes, os quais assumem todos os encargos decorrentes desta contratação.

Art. 3º- O valor do subsídio será de R$ 30,00 (trinta reais), por mês letivo, por estudante, cujo pagamento será efetuado diretamente à empresa prestadora do serviço de transporte.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
UNIDADE: 07.01 - Departamento de Educação;
ATIVIDADE: 08472392-012 - Manutenção dos Serviços Transporte Escolar;
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 41
C

PROJETO DE LEI Nº 010/2001

ANEXO I

Relação dos estudantes que receberão o subsídio para transporte escolar a estudantes, residentes no Município da Lapa, que freqüentam centros Educacionais fora do município. Cadastro, devidamente assinado por seus requerentes, apresentado pelos representantes dos estudantes usuários do transporte de que trata esta Lei.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2001.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 40

Projeto de Lei nº 010/01

Art. 5º - Os estudantes beneficiários deste subsídio se comprometerão, como contrapartida deste beneficio, a prestar serviços voluntários ao município, no período de férias escolares - no período entre final e início de ano eletivo, de no mínimo quarenta horas de trabalho na área especifica de seus estudos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 10 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2001.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR